



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
PROCESSO Nº 203/2023
REGISTRO DE PREÇOS

1

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 55.605, de 18 de maio de 2022, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM
REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.096/2005, Decreto Municipal n.º 4.098/2005, Decreto Municipal n.º 4.906/2010, Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de materiais de saúde necessários para os serviços de saúde do Município, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **16 de maio de 2023**, com início às **13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **13h29min** do mesmo dia.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de saúde necessários para os serviços de saúde do Município, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

- 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- 2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- 2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- 2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- 2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
- 2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;
- 2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **16 de maio de 2023, com início às 13h30min** horário de Brasília - DF.

4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do site descrito até às **13h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto”**, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.

5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dado início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.6. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, no prazo improrrogável de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.

5.6.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.6.

5.7. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

5.8. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.

6.1.2. **Apresentar ficha técnica do produto ou documento equivalente, para avaliar o atendimento ao descritivo.**

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.6. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

6.6.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Capacidade Técnica:

7.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.4.2 Alvará Sanitário.

7.1.5 Documentação complementar:

7.1.5.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo V, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.5.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO VI;

7.1.5.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO IV;

7.1.5.4 Registro (ou **notificação simplificada ou cadastro**) do produto licitado na **ANVISA**, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.5.5 Ficha técnica do produto licitado ou documento equivalente, conforme item 6.1.2, para avaliação do atendimento ao descritivo;

7.1.5.6 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pela ANVISA;

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresse terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VII ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

8

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato contínuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.
- 9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.
- 9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Serão conhecidos os **recursos interpostos**, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

9

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:

- 14.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 14.1.3 apresentar documentação falsa;
- 14.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
- 14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 fizer declaração falsa; ou
- 14.1.7 cometer fraude fiscal.

14.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

14.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.

15.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV - Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII- Modelo de Proposta de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

12

1.0. OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de saúde necessários para os serviços de saúde do Município, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2.0. JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para garantir o abastecimento dos demais materiais de saúde para consumo nos serviços de saúde e para distribuição gratuita no Município de Campo Bom.

3.0 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	ÁGUA DESTILADA 10ML - Água para injetáveis, em ampola de polietileno com 10mL. Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica.	AMP	6.000
2	AGULHA 25MM X 0,6MM C/ 100 UN - Agulha hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 25mm (1") x 0,6mm (23G). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, siliconizada, com parede fina e bisel trifacetado. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades.	CX	300
3	AGULHA 30MM X 0,7MM C/ 100 UN - Agulha hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 30mm (1 1/4") x 0,7mm (22G). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, siliconizada, com parede fina e bisel	CX	500



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	trifacetado. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades.		
4	ÁLCOOL GEL 70% 5L - - DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UN	360
5	ÁLCOOL SWAB - Lenço, almofada ou compressa. Embebida em álcool isopropílico 70%. Indicado para antissepsia da pele. Embalados individualmente em envelope com revestimento aluminizado. Apresentável em caixa com no mínimo 100 unidades. Tamanho mínimo 30mm x 25mm. Preço por unidade.	UN	50.000
6	APARELHO PARA TRICOTOMIA - Descartável, de uso único. Para barbear. Com duas lâminas finas e alinhadas, fita lubrificante, cabeça fixa e cabo antideslizante.	UN	1.000
7	CAMPO FENESTRADO 50CM X 50CM - Campo cirúrgico estéril com janela central. Confeccionado em não-tecido (TNT). Dimensões: 50cm x 50cm, abertura central de 10cm. Não adesivo, atóxico e hipoalergênico. Embalagem individual, estéril, de uso único (descartável).	UN	1.600
8	CLOREXIDINA 1% AQUOSA 100 ML Gliconato ou digliconato de clorexidina 1%. Indicado para assepsia de pele e mucosas. Sem tensoativos. Almotolia descartável com 100mL.	UN	1.600
9	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 3L - Coletor apropriado para descarte de materiais cortantes, perfurantes e infectantes. Capacidade total 3 litros. Deve possuir cinta lateral, fundo rígido, bandeja interna, saco plástico impermeável e caixa externa. Partes rígidas confeccionadas em papelão ondulado e papel rígido. Externamente, deve possuir: tampa de segurança conforme ABNT NBR, duas alças para transporte, identificação de substância infectante conforme ABNT NBR, instruções de montagem impressas e linha impressa que indique limite de enchimento.	UN	1.000
10	ELETRODO PARA ECG - Eletrodo descartável para monitorização em eletrocardiograma. Tamanho adulto. Confeccionado em espuma compacta de alta qualidade, contra pino de prata/cloreto de prata	UN	1.500



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	(Ag/AgCl) envolto em gel hipoalergênico, adesivo e condutivo para fixação na pele e pino de aço inoxidável.		
11	EQUIPO PARA INFUSÃO DUAS VIAS - Confeccionado em PVC transparente, atóxico e apirogênico. Duas entradas com conectores Luer Lock (fêmea), tampa rosqueável e corta fluxo ("clamp"). Com conector que converte duas entradas em uma saída. Saída com conexão Luer Slip e tampa. Estéril, de uso único (descartável), embalagem individual. (Polifix ou equivalente)	UN	9.000
12	ESPAÇADOR ADULTO - Espaçador para administração de medicamentos inalatórios, com máscara flexível de fácil adaptação para adultos e crianças acima de 2 anos. Com válvula no tubo e na máscara (bivalvulado). Indicado para uso em profilaxia e tratamento de asma, com adaptador universal para dispositivos inalatórios (aerossol/spray). Tubo transparente. Totalmente lavável, permitindo ser desmontado e higienizado. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto.	UN	60
13	EXTENSOR DE OXIGÊNIO 2M - Extensor para cateter de oxigênio. Comprimento 2 metros. Conector anelado que permita conexão com os tubos de calibre 14mm, 16mm e 20mm. Estéril, embalagem individual, de uso único (descartável).	UN	2.000
14	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - Fita para fechamento de pacotes para autoclave, com indicador de esterilização. Confeccionada em papel crepado à base de celulose, com uma face adesiva e outra impermeabilizada com resina acrílica. Na face externa, deve possuir listras com tinta termorreativa que mude de cor para indicar esterilização. Tamanho: 19mm x 30m.	UN	200
15	GAZE ALGODONADA TIPO APÓSITO - Manta de algodão hidrófilo envolto em tecido de gaze hidrófila. Estéril, embalada individualmente. Dimensões (aberta): 10cm x 50cm. Peso mínimo 17g por unidade. Deve atender normas ABNT NBR e INMETRO vigentes, incluindo ABNT NBR 15053.	UN	16.000



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

16	GAZE COMPRESSA C/ 500 UN - Compressa de gaze hidrófila, 100% algodão, medindo 7,5cm x 7,5cm dobrada e medindo 15cm x 30cm aberta, confeccionada com 13 fios/cm ² , com 8 camadas e 5 dobras, bordas devidamente voltadas para dentro, com peso mínimo de 450g por pacote, deve atender as normas vigentes da ABNT e INMETRO, embalada em pacotes com 500 unidades, não estéril.	PAC	600
17	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO - Confeccionada em 100% algodão, com 13 fios/cm ² . Dimensões: 91m x 91cm. Peso mínimo por unidade: 1,450g. Deve atender normas ABNT e INMETRO vigentes, incluindo ABNT NBR 14108:2017.	UN	50
18	GAZE TIPO CAMPO OPERATÓRIO C/ 5 UN - Compressa cirúrgica estéril tipo Campo Operatório. Indicado para absorção de sangue e exsudatos. Dimensões: 25cm x 28cm. Peso líquido mínimo 20 gramas por unidade. Composta por fios 100% algodão e 4 camadas sobrepostas fixadas entre si. Com cadarço (alça de segurança). Com elemento radiopaco. Com costura nas extremidades que evite o desfiamento. Deve possuir registro na Anvisa e seguir as normas da ABNT e INMETRO vigentes, especialmente ABNT NBR 14767. Embalagem com 5 unidades.	PAC	600
19	GEL HIDROGEL COM ALGINATO 85G - Composto de hidrocolóides (carboximetilcelulose e carbômero) e alginato de sódio e cálcio num excipiente aquoso, transparente e viscoso. Estéril. Para utilização como curativo em feridas. Bisnaga com 85 gramas. (SAF-Gel ou equivalente)	BG	300
20	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO SACHÊ 5G - hipoalergênico, pH neutro, incolor, inodoro, à base de água, compatível com preservativos. Em sachês com 5 gramas.	UN	30.000
21	GEL PARA CARDIOVERSOR 1L - Gel condutor não gorduroso, inodoro e translúcido. Para utilização em cardioversor e eletrocardiógrafo. Isento de sal. Frasco com 1 litro. (Carbogel ECG ou equivalente)	UN	200



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

22	HASTES FLEXÍVEIS C/ 75 UN - Hastes flexíveis em polipropileno com ponta em 100% algodão antigerme. Caixa com 75 unidades.	CX	400
23	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L -	L	700
24	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Conjunto com máscara de nebulização em PVC, tubo de oxigênio e frasco. Não estéril. Material atóxico. Tamanho adulto.	UN	50
25	KIT PARA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO - Conjunto com máscara de nebulização em PVC, tubo de oxigênio e frasco. Não estéril. Material atóxico. Tamanho infantil (pediátrico).	UN	50
26	LÂMINA MICROSCÓPICA FOSCA C/ 50 UN - Fosca e lapidada. Tamanho 26mm x 76mm. Caixa com 50 unidades.	CX	400
27	Lençol confeccionado em TNT com elástico. Gramatura 30g/m². Pacote com 10 unidades. Dimensões: 2m x 90cm.	PAC	200
28	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. G C/ 100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha sintética (nitrílica). Isenta de pó, látex e proteína. Ambidestra, não estéril, superfície microtexturizada. Com selo do Inmetro, certificado de aprovação no Ministério do Trabalho e cadastro na Anvisa. Caixa com 100 unidades. Tamanho: grande (G).	CX	800
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. M C/ 100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha sintética (nitrílica). Isenta de pó, látex e proteína. Ambidestra, não estéril, superfície microtexturizada. Com selo do Inmetro, certificado de aprovação no Ministério do Trabalho e cadastro na Anvisa. Caixa com 100 unidades. Tamanho: médio (M).	CX	1.200
30	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. P C/ 100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha sintética (nitrílica). Isenta de pó, látex e proteína. Ambidestra, não estéril, superfície microtexturizada. Com selo do Inmetro, certificado de aprovação no Ministério do Trabalho e cadastro na Anvisa. Caixa com 100 unidades. Tamanho: pequeno (P).	CX	800



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

31	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. PP C/ 100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha sintética (nitrílica). Isenta de pó, látex e proteína. Ambidestra, não estéril, superfície microtexturizada. Com selo do Inmetro, certificado de aprovação no Ministério do Trabalho e cadastro na Anvisa. Caixa com 100 unidades. Tamanho: extra pequeno (PP).	CX	600
32	PAPEL CREPADO 30CM - Indicado para empacotamento de materiais para esterilização em autoclave. Confeccionado em 100% celulose. Atóxico. Gramatura mínima 60g/m ² . Dimensões: 30cm x 30cm. Embalagem que proteja de umidade. Embalagem com 500 unidades.	PAC	120
33	PAPEL GRAU CIRÚRGICO N. 08 - Rolo com presença de indicador químico de processo de esterilização (vapor) em toda extensão do rolo. Para esterilização de materiais em autoclave. Gramatura mínima do papel: 60g/m ² . Selagem multilínea tripla, com largura mínima de 6 mm. Deve atender norma ABNT NBR vigente. Tamanho: 08cm x 50m.	RL	150
34	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO 52 MM - Fabricado em látex, lubrificado, largura nominal 52 milímetros.	UN	24.000
35	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO	UN	500
36	SACO BRANCO LEITOSO 100L - Saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde. Confeccionado em polietileno de alta densidade. Cor branco leitoso. Com identificação de lixo infectante. Deve atender normas vigentes da ABNT NBR e ANVISA, incluindo NBR 9191:2008 ou atualizações. Capacidade nominal: 100 litros. Peso mínimo do pacote com 100 unidades: 1,8 kg.	UN	10.000
37	SACO BRANCO LEITOSO 15L - Saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde. Confeccionado em polietileno de alta densidade. Cor branco leitoso. Com identificação de lixo infectante. Deve atender normas vigentes da ABNT NBR e ANVISA, incluindo NBR 9191:2008. Capacidade nominal: 15 litros. Peso mínimo do pacote com 100 unidades: 450 g.	UN	20.000



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

38	SACO BRANCO LEITOSO 30L - Saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde. Confeccionado em polietileno de alta densidade. Cor branco leitoso. Com identificação de lixo infectante. Deve atender normas vigentes da ABNT NBR e ANVISA, incluindo NBR 9191:2008. Capacidade nominal: 30 litros. Peso mínimo do pacote com 100 unidades: 650 g.	UN	15.000
39	SACO BRANCO LEITOSO 50L - Saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde. Confeccionado em polietileno de alta densidade. Cor branco leitoso. Com identificação de lixo infectante. Deve atender normas vigentes da ABNT NBR e ANVISA, incluindo NBR 9191:2008. Capacidade nominal: 50 litros. Peso mínimo do pacote com 100 unidades: 1.000 g.	UN	10.000
40	SERINGA HEPARINIZADA 3ML - Para coleta de gasometria. Com bico Luer Lock (rosca). Para 1,6mL de amostra, com 50UI de heparina por mL de amostra (sangue). Com heparina de lítio balanceada com cálcio. Estéril, embalagem individual.	UN	100
41	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML USO EXTERNO - Solução de cloreto de sódio 0,9% para uso externo. Volume 500mL. Indicado para lavagem de ferimentos. Com bico dosador ou bico gotejador. Com tampa.	FR	3.800
42	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE 3 VIAS N. 14 C/ BALÃO Comprimento 230mm, 3 vias, balão 5mL, 14 Fr., 100% silicone. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega.	UN	30
43	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE 3 VIAS N. 16 C/ BALÃO Comprimento 230mm, 3 vias, balão 20mL, 16 Fr., 100% silicone. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. ("Medicone Sonda para Gastrostomia" ou equivalente)	UN	30
44	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE 3 VIAS N. 18 C/ BALÃO Comprimento 230mm, 3 vias, balão 20mL, 18 Fr., 100% silicone. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. ("Medicone Sonda para Gastrostomia" ou equivalente)	UN	30



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

45	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE 3 VIAS N. 20 C/ BALÃO Comprimento 230mm, 3 vias, balão 20mL, 20 Fr., 100% silicone. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. ("Medicone Sonda para Gastrostomia" ou equivalente)	UN	30
46	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE 3 VIAS N. 22 C/ BALÃO Comprimento 230mm, 3 vias, balão 20mL, 22 Fr., 100% silicone. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. ("Medicone Sonda para Gastrostomia" ou equivalente)	UN	30
47	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE 3 VIAS N. 24 C/ BALÃO Comprimento 230mm, 3 vias, balão 20mL, 24 Fr., 100% silicone. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. ("Medicone Sonda para Gastrostomia" ou equivalente)	UN	30
48	SONDA NASOENTERAL N. 08 - Confeccionada em poliuretano, de cor branco leitoso, com marcações de posicionamento, radiopaco. Com fio-guia em aço inox pré-lubrificado e ponta distal atraumática com cilindro de tungstênio. Extremidade proximal com conector em Y, dupla via, com tampa em PVC atóxico. Estéril, embalada individualmente. Calibre: 08 FR. Comprimento: 60 cm.	UN	200
49	SONDA NASOENTERAL N. 12 - Confeccionada em poliuretano, de cor branco leitoso, com marcações de posicionamento, radiopaco. Com fio-guia em aço inox pré-lubrificado e ponta distal atraumática com cilindro de tungstênio. Extremidade proximal com conector em Y, dupla via, com tampa em PVC atóxico. Estéril, embalada individualmente. Calibre: 12 FR. Comprimento: 120cm.	UN	400
50	SONDA NASOGÁSTRICA DE SILICONE N. 06 - Com conexão em Y com tampa, graduada a cada 05cm e marcada a cada 01cm, linha radiopaca, estéril. Confeccionada em silicone grau médico. ("GMI Ref. 392-06" ou equivalente)	UN	200
51	SONDA NASOGÁSTRICA DE SILICONE N. 08	UN	200



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

52	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 - Comprimento aproximado de 100cm. Confeccionada em PVC transparente. Tipo "Levine". Estéril. Embalada individualmente. Com tampa protetora. Para lavagem gástrica.	UN	200
53	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 - Comprimento aproximado de 100cm. Confeccionada em PVC transparente. Tipo "Levine". Estéril. Embalada individualmente. Com tampa protetora. Para lavagem gástrica.	UN	200
54	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - Para aferição de temperatura axilar. Uso humano. À prova de água. Com unidade de medição em graus celsius, desligamento automático, tomada de temperatura em aproximadamente um minuto. Isento de mercúrio. Embalagem individual.	UN	100
55	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO Termômetro para aferição frontal (testa) de temperatura corpórea, SEM CONTATO, por infravermelho. Visor com iluminação. Leitura em 1 segundo. Exatidão mínima de 0,3°C na faixa de 34°C a 43°C. Garantia mínima de 12 meses. Com visor de fácil visualização, deve exibir temperatura aferida em graus celsius (°C). Distância para medição de 3cm ou mais. Com cadastro na ANVISA. Alimentação por pilha AAA. ("INCOTERM TCI300", "INCOTERM TCI1000" ou equivalente)	UN	40
56	TUBO PARA COLETA À VÁCUO, 5ML, EDTA+GEL SEPARADOR Tubo para coleta de sangue à vácuo, com EDTA K2/K3 e gel separador. De vidro ou plástico. Volume aproximado 5ml embalagem com 100 tubos. Validade mínima na entrega: 12 meses. ("BD PPT Plus 5ml cód. 362788", "VACUETTE CÓD. 456011" ou equivalente)	CX	40

20

3.1. A CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

3.1.1. que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, sendo vedada à apresentação de proposta de produtos usados, ou proveniente de qualquer tipo ou processo de remanufaturamento;

3.1.2. que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa devidamente regularizada na forma da legislação vigente, obedeçam às determinações da



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e estejam registradas nos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso, e também:

- 3.1.2.1. deverão atender na íntegra o que prescreve no descritivo do item;
- 3.1.3. obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado;
- 3.1.4. o objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme o **item 4.0 do Termo de Referência deste edital**.
- 3.1.5. que a(s) mercadoria(s) esteja(m) devidamente embalada(s) e acompanhada(s) das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso, devendo também observar que:
 - 3.1.5.1. as embalagens deverão estar devidamente lacradas e invioladas;
 - 3.1.5.2. que as mesmas não contenham elementos estranhos ao item;
 - 3.1.5.3. que as embalagens não estejam rasgadas e/ou molhadas.
- 3.1.6. que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:
 - 3.1.6.1. ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
 - 3.1.6.2. observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- 3.1.7. deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 3.1.8. deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 3.1.9. os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital;
- 3.1.10. não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora;
- 3.1.11. **a validade mínima no momento da entrega deve ser de 75% da validade original do produto ou 18 meses, o que for menor, a menos que o descritivo do item apresente exigência específica.**
- 3.2. Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou que esta seja diferente da amostra submetida, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes serão sinalizados ao licitante em até 3 (três)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

dias úteis para efetuação da troca, exclusivamente sob custos da licitante.

3.3. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

3.4. Deve ser informado, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA/FABRICANTE dos itens cotados.

22

4.0. PRAZO, LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de homologação do processo.

4.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os itens do objeto em conformidade com o solicitado e com o constante no Anexo I – Termo de Referência deste edital, em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, **na Central de Materiais e Medicamentos – CEMMED**, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Independência, nº 800 - Bairro Centro - Campo Bom/RS, no horário da 08h00min às 17h00min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta-feira, **devendo agendar dia/horário de entrega pelo telefone (51) 3598-8600, Ramal 8739.**

4.3. Os atrasos na entrega estão sujeitos às sanções previstas no edital.

4.4. **A licitante contratada deverá observar todas as instruções da ANVISA, referente à apresentação da embalagem e dos produtos, quando for o caso.**

4.5. Não serão tolerados atrasos superiores a 02 (dois) dias dos prazos determinados, após esta poderão ser aplicadas as sanções previstas no edital.

4.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

4.7. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

5.0. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38 e 39 deverá(ão) entregar 01 (uma) amostra da marca do qual a mesma foi vencedora, em conformidade com a descrição dos produtos constante neste anexo, **em até 05 (cinco) dias úteis**, após a definição



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

do fornecedor classificado no item, para aprovação, na **Central de Materiais e Medicamentos – CEMMED**, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Independência, nº 800 - Bairro Centro - Campo Bom/RS, no horário da 08h00min às 17h00min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta-feira, através do telefone (51)3598-8600, com o responsável Sr. Gabriel.

23

5.1.1. A não entrega da amostra no prazo, será motivo de desclassificação e convocação do próximo colocado no item, sendo cominadas as penas previstas.

5.2. As amostras ficarão sob a guarda da CEMMED, e somente serão devolvidas aos respectivos licitantes após o recebimento definitivo dos bens adquiridos.

5.3. As amostras não retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo dos bens adquiridos, o Município poderá dar aos mesmos o destino que melhor lhe convier.

5.4. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

6.0. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS MATERIAIS:

6.1. Os materiais serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- 6.1.1. Funcionalidade;
- 6.1.2. Acabamento e aparência;
- 6.1.3. Adequação à legislação vigente;
- 6.1.4. Conformidade com o descritivo do edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº __, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **MUNICÍPIO e CONTRATADA**, celebram a presente ata de registro de preços de fornecimento, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 052/2023, homologado em (...), com fulcro na Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 4.096/2005 e Decreto Federal nº 10.024/19, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de saúde necessários para os serviços de saúde do Município, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 052/2023.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

A licitante CONTRATADA no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. Que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, sendo vedada à apresentação de proposta de produtos usados, ou proveniente de qualquer tipo ou processo de remanufaturamento.

3.2. Que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa devidamente regularizada na forma da legislação vigente, obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e estejam registradas nos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso, e também:

3.2.1. Deverão atender na íntegra o que prescreve no descritivo do item;

3.3. Obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado.

3.4. O objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme o **item 4.0 do Termo de Referência deste edital**.

3.5. Que a(s) mercadoria(s) esteja(m) devidamente embalada(s) e acompanhada(s) das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso, devendo também observar que:

3.5.1. As embalagens deverão estar devidamente lacradas e invioladas;

3.5.2. Que as mesmas não contenham elementos estranhos ao item;

3.5.3. Que as embalagens não estejam rasgadas e/ou molhadas.

3.6. Que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:

3.6.1. Ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

3.6.2. Observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;

3.7. Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.8. Deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.9. Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital.

3.10. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

3.11. Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponder às especificações do Edital, ou que esta seja diferente da amostra submetida, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes serão sinalizados ao licitante em até 3 (três) dias úteis para efetuação da troca, exclusivamente sob custos da licitante.

3.12. A licitante contratada deverá observar todas as instruções da ANVISA, referente à apresentação da embalagem e dos produtos, quando for o caso.

3.13. A validade mínima no momento da entrega deve ser de 75% da validade original do produto ou 18 meses, o que for menor, a menos que o descritivo do item apresente exigência específica.

3.14. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O *preço registrado, as especificações* do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (*qualificação de contrato*)

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexistente empresa interessada no Cadastro de Reserva.

27

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento proporcional fornecido do objeto, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, pela licitante contratada mediante a apresentação, pela licitante contratada, da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente.

5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

29

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de homologação do processo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. O contratado responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. O contratado responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no anexo i - termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.1. O CONTRATANTE designará o(a) Servidor(a) Sr.(a). Gabriel Schneider Loss, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Na vigência da Ata, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:

10.1.1. advertência;

10.1.2. aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:

a) quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a contratada se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;

c) pela inexecução parcial do que foi contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

e) 0,2% por dia de atraso, limitado a 10% do valor global do contrato;

10.1.3. suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Na aplicação das sanções administrativas será utilizado o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, garantindo a defesa e admitidos os recursos previstos, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.5. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão.

10.6. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, os aplicáveis ao caso, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.906/2010 de 06/07/2010.

32

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, ... de de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

33

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de saúde necessários para os serviços de saúde do Município, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa....., CNPJ nº..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Pregão Eletrônico ____/____.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

34

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

35

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

36

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____ h ____ m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

_____.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total
1	ÁGUA DESTILADA 10ML - Água para injetáveis, em ampola de polietileno com 10mL. Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica.	AMP	6.000		
2	AGULHA 25MM X 0,6MM C/ 100 UN - Agulha hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 25mm (1") x 0,6mm (23G). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, siliconizada, com parede fina e bisel trifacetado. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades.	CX	300		
3	AGULHA 30MM X 0,7MM C/ 100 UN - Agulha hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 30mm (1 1/4") x 0,7mm (22G). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de cores, compatível com	CX	500		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, siliconizada, com parede fina e bisel trifacetado. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades.				
4	ÁLCOOL GEL 70% 5L - - DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UN	360		
5	ÁLCOOL SWAB - Lenço, almofada ou compressa. Embebida em álcool isopropílico 70%. Indicado para antisepsia da pele. Embalados individualmente em envelope com revestimento aluminizado. Apresentável em caixa com no mínimo 100 unidades. Tamanho mínimo 30mm x 25mm. Preço por unidade.	UN	50.000		
6	APARELHO PARA TRICOTOMIA - Descartável, de uso único. Para barbear. Com duas lâminas finas e alinhadas, fita lubrificante, cabeça fixa e cabo antideslizante.	UN	1.000		
7	CAMPO FENESTRADO 50CM X 50CM - Campo cirúrgico estéril com fenestra central. Confeccionado em não-tecido (TNT). Dimensões: 50cm x 50cm, abertura central de 10cm. Não adesivo, atóxico e hipoalergênico. Embalagem individual, estéril, de uso único (descartável).	UN	1.600		
8	CLOREXIDINA 1% AQUOSA 100 ML Gliconato ou digliconato de clorexidina 1%. Indicado para assepsia de pele e mucosas. Sem tensoativos. Almotolia descartável com 100mL.	UN	1.600		
9	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 3L - Coletor apropriado para descarte de materiais cortantes, perfurantes e infectantes. Capacidade total 3 litros. Deve possuir cinta lateral, fundo rígido, bandeja interna, saco plástico impermeável e caixa externa. Partes rígidas confeccionadas em papelão ondulado e papel rígido. Externamente, deve possuir: tampa de segurança conforme ABNT NBR, duas alças para transporte, identificação de substância infectante conforme ABNT NBR, instruções de montagem impressas e linha impressa que indique limite de enchimento.	UN	1.000		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10	ELETRODO PARA ECG - Eletrodo descartável para monitorização em eletrocardiograma. Tamanho adulto. Confeccionado em espuma compacta de alta qualidade, contra pino de prata/cloreto de prata (Ag/AgCl) envolto em gel hipoalergênico, adesivo e condutivo para fixação na pele e pino de aço inoxidável.	UN	1.500		
11	EQUIPO PARA INFUSÃO DUAS VIAS - Confeccionado em PVC transparente, atóxico e apirogênico. Duas entradas com conectores Luer Lock (fêmea), tampa rosqueável e corta fluxo ("clamp"). Com conector que converte duas entradas em uma saída. Saída com conexão Luer Slip e tampa. Estéril, de uso único (descartável), embalagem individual. (Polifix ou equivalente)	UN	9.000		
12	ESPAÇADOR ADULTO - Espaçador para administração de medicamentos inalatórios, com máscara flexível de fácil adaptação para adultos e crianças acima de 2 anos. Com válvula no tubo e na máscara (bivalvulado). Indicado para uso em profilaxia e tratamento de asma, com adaptador universal para dispositivos inalatórios (aerosol/spray). Tubo transparente. Totalmente lavável, permitindo ser desmontado e higienizado. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto.	UN	60		
13	EXTENSOR DE OXIGÊNIO 2M - Extensor para cateter de oxigênio. Comprimento 2 metros. Conector anelado que permita conexão com os tubos de calibre 14mm, 16mm e 20mm. Estéril, embalagem individual, de uso único (descartável).	UN	2.000		
14	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - Fita para fechamento de pacotes para autoclave, com indicador de esterilização. Confeccionada em papel crepado à base de celulose, com uma face adesiva e outra impermeabilizada com resina acrílica. Na face externa, deve possuir listras com tinta termorreativa que mude de cor para indicar esterilização. Tamanho: 19mm x 30m.	UN	200		
15	GAZE ALGODONADA TIPO APÓSITO - Manta de algodão hidrófilo envolto em tecido de gaze hidrófila. Estéril,	UN	16.000		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	embalada individualmente. Dimensões (aberta): 10cm x 50cm. Peso mínimo 17g por unidade. Deve atender normas ABNT NBR e INMETRO vigentes, incluindo ABNT NBR 15053.				
16	GAZE COMPRESSA C/ 500 UN - Compressa de gaze hidrófila, 100% algodão, medindo 7,5cm x 7,5cm dobrada e medindo 15cm x 30cm aberta, confeccionada com 13 fios/cm ² , com 8 camadas e 5 dobras, bordas devidamente voltadas para dentro, com peso mínimo de 450g por pacote, deve atender as normas vigentes da ABNT e INMETRO, embalada em pacotes com 500 unidades, não estéril.	PAC	600		
17	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO - Confeccionada em 100% algodão, com 13 fios/cm ² . Dimensões: 91m x 91cm. Peso mínimo por unidade: 1,450g. Deve atender normas ABNT e INMETRO vigentes, incluindo ABNT NBR 14108:2017.	UN	50		
18	GAZE TIPO CAMPO OPERATÓRIO C/ 5 UN - Compressa cirúrgica estéril tipo Campo Operatório. Indicado para absorção de sangue e exsudatos. Dimensões: 25cm x 28cm. Peso líquido mínimo 20 gramas por unidade. Composta por fios 100% algodão e 4 camadas sobrepostas fixadas entre si. Com cadarço (alça de segurança). Com elemento radiopaco. Com costura nas extremidades que evite o desfiamiento. Deve possuir registro na Anvisa e seguir as normas da ABNT e INMETRO vigentes, especialmente ABNT NBR 14767. Embalagem com 5 unidades.	PAC	600		
19	GEL HIDROGEL COM ALGINATO 85G - Composto de hidrocolóides (carboximetilcelulose e carbômero) e alginato de sódio e cálcio num excipiente aquoso, transparente e viscoso. Estéril. Para utilização como curativo em feridas. Bisnaga com 85 gramas. (SAF-Gel ou equivalente)	BG	300		
20	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO SACHÊ 5G - hipoalergênico, pH neutro, incolor, inodoro, à base de água, compatível com preservativos. Em sachês com 5 gramas.	UN	30.000		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

21	GEL PARA CARDIOVERSOR 1L - Gel condutor não gorduroso, inodoro e translúcido. Para utilização em cardioversor e eletrocardiógrafo. Isento de sal. Frasco com 1 litro. (Carbogel ECG ou equivalente)	UN	200		
22	HASTES FLEXÍVEIS C/ 75 UN - Hastes flexíveis em polipropileno com ponta em 100% algodão antigerme. Caixa com 75 unidades.	CX	400		
23	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L -	L	700		
24	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Conjunto com máscara de nebulização em PVC, tubo de oxigênio e frasco. Não estéril. Material atóxico. Tamanho adulto.	UN	50		
25	KIT PARA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO - Conjunto com máscara de nebulização em PVC, tubo de oxigênio e frasco. Não estéril. Material atóxico. Tamanho infantil (pediátrico).	UN	50		
26	LÂMINA MICROSCÓPICA FOSCA C/ 50 UN - Fosca e lapidada. Tamanho 26mm x 76mm. Caixa com 50 unidades.	CX	400		
27	Lençol confeccionado em TNT com elástico. Gramatura 30g/m². Pacote com 10 unidades. Dimensões: 2m x 90cm.	PAC	200		
28	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. G C/ 100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha sintética (nitrílica). Isenta de pó, látex e proteína. Ambidestra, não estéril, superfície microtexturizada. Com selo do Inmetro, certificado de aprovação no Ministério do Trabalho e cadastro na Anvisa. Caixa com 100 unidades. Tamanho: grande (G).	CX	800		
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. M C/ 100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha sintética (nitrílica). Isenta de pó, látex e proteína. Ambidestra, não estéril, superfície microtexturizada. Com selo do Inmetro, certificado de aprovação no Ministério do Trabalho e cadastro na Anvisa. Caixa com 100 unidades. Tamanho: médio (M).	CX	1.200		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

30	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. P C/ 100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha sintética (nitrílica). Isenta de pó, látex e proteína. Ambidestra, não estéril, superfície microtexturizada. Com selo do Inmetro, certificado de aprovação no Ministério do Trabalho e cadastro na Anvisa. Caixa com 100 unidades. Tamanho: pequeno (P).	CX	800		
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. PP C/ 100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha sintética (nitrílica). Isenta de pó, látex e proteína. Ambidestra, não estéril, superfície microtexturizada. Com selo do Inmetro, certificado de aprovação no Ministério do Trabalho e cadastro na Anvisa. Caixa com 100 unidades. Tamanho: extra pequeno (PP).	CX	600		
32	PAPEL CREPADO 30CM - Indicado para empacotamento de materiais para esterilização em autoclave. Confeccionado em 100% celulose. Atóxico. Gramatura mínima 60g/m². Dimensões: 30cm x 30cm. Embalagem que proteja de umidade. Embalagem com 500 unidades.	PAC	120		
33	PAPEL GRAU CIRÚRGICO N. 08 - Rolo com presença de indicador químico de processo de esterilização (vapor) em toda extensão do rolo. Para esterilização de materiais em autoclave. Gramatura mínima do papel: 60g/m². Selagem multilínea tripla, com largura mínima de 6 mm. Deve atender norma ABNT NBR vigente. Tamanho: 08cm x 50m.	RL	150		
34	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO 52 MM - Fabricado em látex, lubrificado, largura nominal 52 milímetros.	UN	24.000		
35	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO	UN	500		
36	SACO BRANCO LEITOSO 100L saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde. Confeccionado em polietileno de alta densidade. Cor branco leitoso. Com identificação de lixo infectante. Deve atender normas vigentes da ABNT NBR e ANVISA,	UN	10.000		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	incluindo NBR 9191:2008 ou atualizações. Capacidade nominal: 100 litros. Peso mínimo do pacote com 100 unidades: 1,8 kg.				
37	SACO BRANCO LEITOSO 15L - Saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde. Confeccionado em polietileno de alta densidade. Cor branco leitoso. Com identificação de lixo infectante. Deve atender normas vigentes da ABNT NBR e ANVISA, incluindo NBR 9191:2008. Capacidade nominal: 15 litros. Peso mínimo do pacote com 100 unidades: 450 g.	UN	20.000		
38	SACO BRANCO LEITOSO 30L - Saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde. Confeccionado em polietileno de alta densidade. Cor branco leitoso. Com identificação de lixo infectante. Deve atender normas vigentes da ABNT NBR e ANVISA, incluindo NBR 9191:2008. Capacidade nominal: 30 litros. Peso mínimo do pacote com 100 unidades: 650 g.	UN	15.000		
39	SACO BRANCO LEITOSO 50L - Saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde. Confeccionado em polietileno de alta densidade. Cor branco leitoso. Com identificação de lixo infectante. Deve atender normas vigentes da ABNT NBR e ANVISA, incluindo NBR 9191:2008. Capacidade nominal: 50 litros. Peso mínimo do pacote com 100 unidades: 1.000 g.	UN	10.000		
40	SERINGA HEPARINIZADA 3ML - Para coleta de gasometria. Com bico Luer Lock (rosca). Para 1,6mL de amostra, com 50UI de heparina por mL de amostra (sangue). Com heparina de lítio balanceada com cálcio. Estéril, embalagem individual.	UN	100		
41	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML USO EXTERNO - Solução de cloreto de sódio 0,9% para uso externo. Volume 500mL. Indicado para lavagem de ferimentos. Com bico dosador ou bico gotejador. Com tampa.	FR	3.800		
42	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE 3 VIAS N. 14 C/ BALÃO Comprimento 230mm, 3 vias, balão 5mL, 14 Fr.,	UN	30		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	100% silicone. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega.				
43	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE 3 VIAS N. 16 C/ BALÃO Comprimento 230mm, 3 vias, balão 20mL, 16 Fr., 100% silicone. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. ("Medicone Sonda para Gastrostomia" ou equivalente)	UN	30		
44	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE 3 VIAS N. 18 C/ BALÃO Comprimento 230mm, 3 vias, balão 20mL, 18 Fr., 100% silicone. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. ("Medicone Sonda para Gastrostomia" ou equivalente)	UN	30		
45	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE 3 VIAS N. 20 C/ BALÃO Comprimento 230mm, 3 vias, balão 20mL, 20 Fr., 100% silicone. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. ("Medicone Sonda para Gastrostomia" ou equivalente)	UN	30		
46	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE 3 VIAS N. 22 C/ BALÃO Comprimento 230mm, 3 vias, balão 20mL, 22 Fr., 100% silicone. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. ("Medicone Sonda para Gastrostomia" ou equivalente)	UN	30		
47	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE 3 VIAS N. 24 C/ BALÃO Comprimento 230mm, 3 vias, balão 20mL, 24 Fr., 100% silicone. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. ("Medicone Sonda para Gastrostomia" ou equivalente)	UN	30		
48	SONDA NASOENTERAL N. 08 - Confeccionada em poliuretano, de cor branco leitoso, com marcações de posicionamento, radiopaco. Com fio-guia em aço inox pré-lubrificado e ponta distal atraumática com cilindro de tungstênio. Extremidade proximal com conector em Y, dupla via, com tampa em PVC atóxico. Estéril, embalada individualmente. Calibre: 08 FR. Comprimento: 60 cm.	UN	200		
49	SONDA NASOENTERAL N. 12 - Confeccionada em poliuretano, de cor branco leitoso, com marcações de posicionamento, radiopaco. Com fio-guia em aço inox	UN	400		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	pré-lubrificado e ponta distal atraumática com cilindro de tungstênio. Extremidade proximal com conector em Y, dupla via, com tampa em PVC atóxico. Estéril, embalada individualmente. Calibre: 12 FR. Comprimento: 120cm.				
50	SONDA NASOGÁSTRICA DE SILICONE N. 06 - Com conexão em Y com tampa, graduada a cada 05cm e marcada a cada 01cm, linha radiopaca, estéril. Confeccionada em silicone grau médico. ("GMI Ref. 392-06" ou equivalente)	UN	200		
51	SONDA NASOGÁSTRICA DE SILICONE N. 08	UN	200		
52	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 - Comprimento aproximado de 100cm. Confeccionada em PVC transparente. Tipo "Levine". Estéril. Embalada individualmente. Com tampa protetora. Para lavagem gástrica.	UN	200		
53	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 - Comprimento aproximado de 100cm. Confeccionada em PVC transparente. Tipo "Levine". Estéril. Embalada individualmente. Com tampa protetora. Para lavagem gástrica.	UN	200		
54	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - Para aferição de temperatura axilar. Uso humano. À prova de água. Com unidade de medição em graus celsius, desligamento automático, tomada de temperatura em aproximadamente um minuto. Isento de mercúrio. Embalagem individual.	UN	100		
55	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO Termômetro para aferição frontal (testa) de temperatura corpórea, SEM CONTATO, por infravermelho. Visor com iluminação. Leitura em 1 segundo. Exatidão mínima de 0,3°C na faixa de 34°C a 43°C. Garantia mínima de 12 meses. Com visor de fácil visualização, deve exibir temperatura aferida em graus celsius (°C). Distância para medição de 3cm ou mais. Com cadastro na ANVISA. Alimentação por pilha AAA. ("INCOTERM TCI300", "INCOTERM TCI1000" ou equivalente)	UN	40		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

56	TUBO PARA COLETA À VÁCUO, 5ML, EDTA+GEL SEPARADOR Tubo para coleta de sangue à vácuo, com EDTA K2/K3 e gel separador. De vidro ou plástico. Volume aproximado 5ml embalagem com 100 tubos. Validade mínima na entrega: 12 meses. ("BD PPT Plus 5ml cód. 362788", "VACUETTE CÓD. 456011" ou equivalente)	CX	40		
TOTAL					

46

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da ata de registro de preços em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 – Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.